DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XVIII – N.º 4578 – Edição Extra | Campo Grande-MS | sexta-feira, 27 de novembro de 2026 – 07 páginas

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CORPO DELIBERATIVO

Presidente	**Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt**
Vice-Presidente	**Conselheiro Iran Coelho das Neves**
Corregedor-Geral	**Conselheiro Marcio Campos Monteiro**
Ouvidor	**Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo**
Diretor-Geral Escoex	**Sérgio de Paula**
Conselheiro	**Waldir Neves Barbosa**
Conselheiro	**Ronaldo Chadid** *Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025*

1ª CÂMARA

Conselheiro	**Iran Coelho das Neves**
Conselheiro	**Osmar Domingues Jeronymo**
Conselheiro	**Sérgio de Paula**

2ª CÂMARA

Conselheiro	**Waldir Neves Barbosa**
Conselheiro	**Marcio Campos Monteiro**
Conselheiro	**Ronaldo Chadid**

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	**Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**
Subcoordenadora	**Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos**
Conselheiro Substituto	**Célio Lima de Oliveira**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	**João Antônio de Oliveira Martins Júnior**
Procurador-Geral Adjunto	**Matheus Henrique Pleutim de Miranda**
Corregedor-Geral	**Procurador de Contas Joder Bessa e Silva**
Corregedor-Geral Substituto	**Procurador de Contas Bryan Lucas Reichert Palmeira**

SUMÁRIO

ATOS DE CONTROLE EXTERNO 2
COORDENADORIA DE SESSÕES 4

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....Lei Complementar n.º 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....Resolução n.º 98/2018

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D

ATOS DE CONTROLE EXTERNO

Juízo Singular

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Decisão Singular Interlocutória

DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.RC - 934/2026

PROCESSO TC/MS: TC/4664/2026
PROTOCOLO: 2885852
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): GERMINO DA ROZ SILVA
TIPO DE PROCESSO: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N.º 006, DE 13 DE AGOSTO DE 2026)

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de controle prévio do Pregão Eletrônico n. 073/2026, do município de Batayporã/MS, no âmbito do Processo Administrativo n. 171/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para implantação, treinamento, conversão e locação mensal de sistemas de gestão pública municipal, em ambiente de nuvem, destinados à Administração Pública Direta e Indireta e ao Poder Legislativo.

O valor global estimado para a contratação é de R$ 1.156.622,27 e a sessão pública para recebimento das propostas e disputa de lances está prevista para 30 de novembro de 2026, às 9h15min.

A unidade técnica, após exame dos documentos encaminhados para controle prévio, apontou, em síntese, possíveis inconsistências na definição do escopo da solução destinada ao SIAFIC; insuficiência de justificativa para quantitativos e licenciamento por unidade orçamentária; exigências potencialmente restritivas de qualificação técnica; ausência de demonstração suficiente da vantajosidade do lote único e das vedações a consórcios e subcontratação; divergências no valor estimado, na metodologia de implantação, no cronograma e nos quantitativos; além de inconsistências nos critérios da Prova de Conceito e na previsão de migração dos dados históricos.

A análise técnica concluiu pela presença de elementos que podem comprometer a isonomia e a competitividade do certame, bem como pela necessidade de apreciação urgente da medida cautelar, em razão da proximidade da sessão pública.

É o relatório.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 56 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 autoriza a adoção de medida cautelar quando presentes elementos que evidenciem risco de dano ao erário, dificuldade de sua reparação ou prejuízo à atuação do controle externo. No âmbito do controle prévio, o art. 151, § 1º, da Resolução TCE/MS n. 98/2018 prevê o encaminhamento ao Relator quando constatadas irregularidades capazes de obstar a continuidade do processo licitatório.

Em juízo sumário, próprio desta fase processual, os apontamentos técnicos revelam questões que demandam esclarecimento antes da continuidade do certame. A ausência de definição clara sobre o atendimento ao Instituto de Previdência Municipal, a falta de fundamentação dos quantitativos e do modelo de licenciamento, bem como as inconsistências na consolidação do orçamento podem afetar a adequada delimitação do objeto e a confiabilidade do valor estimado.

Também merecem exame as exigências de qualificação técnica relacionadas a módulos específicos e a sistemas próprios do TCE/MS. Em tese, a vinculação da experiência anterior a determinadas plataformas locais, sem justificativa técnica suficiente nos autos, pode restringir a participação de interessados e comprometer a competitividade. A reunião dos objetos em lote único, somada às vedações à participação de consórcios e à subcontratação, igualmente demanda motivação compatível com a abrangência e a diversidade da contratação.

Da mesma forma, as exigências de habilitação fiscal previstas no item 11.2, III, alíneas “b” e “c”, do edital — regularidade quanto ao ICMS e certidão genérica de débitos municipais — demandam revisão, uma vez que o objeto consiste em prestação de serviços sujeita ao ISS, devendo a comprovação de regularidade fiscal guardar pertinência com os tributos incidentes sobre o objeto licitado, nos termos do art. 68, III, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 193 do Código Tributário Nacional.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D

As divergências entre ETP, Termo de Referência, orçamento e edital quanto à implantação, ao cronograma de licenciamento, às horas de suporte e à Prova de Conceito também podem prejudicar a compreensão uniforme das regras do certame e a formulação de propostas comparáveis. Soma-se a isso a necessidade de esclarecer se o escopo de conversão assegura a migração integral e tempestiva dos dados abrangidos pela solução.

Esses elementos, considerados em conjunto e sem antecipação do julgamento definitivo, são suficientes para evidenciar, neste momento, a plausibilidade das irregularidades apontadas e o risco de que a continuidade do procedimento conduza à contratação sob condições potencialmente restritivas ou economicamente inadequadas.

III. DA MEDIDA CAUTELAR

Em análise preliminar, constata-se a presença do *fumus boni iuris*, consubstanciado nos indícios de desconformidade apontados pela unidade técnica, os quais, se não corrigidos, podem comprometer a regularidade do certame e a adequada execução do objeto.

O perigo da demora decorre da proximidade da sessão pública, prevista para 30 de novembro de 2026. Caso o certame prossiga antes do esclarecimento e, se necessário, da correção dos documentos, poderão ocorrer a recepção e o julgamento de propostas, a adjudicação ou a contratação com base em regras cuja clareza, pertinência e adequação estão sob questionamento, tornando mais complexa a recomposição do procedimento.

A suspensão temporária mostra-se adequada e reversível, pois preserva a utilidade do controle externo sem impedir que a Administração, após prestar esclarecimentos e promover as correções cabíveis, dê continuidade à contratação, observadas as exigências legais e a publicidade necessária.

Presentes, portanto, em cognição sumária, a plausibilidade jurídica das impropriedades apontadas e o perigo de dano decorrente da iminência da sessão, cabe deferir a tutela cautelar.

IV – DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 149, §1º, inc. II, b; e 152, inc. I, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018, **DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR**, para:

1. DETERMINAR ao município de Batayporã/MS a imediata suspensão do Pregão Eletrônico n. 073/2026, referente ao Processo Administrativo n. 171/2026, inclusive da sessão pública designada para 30 de novembro de 2026, às 9h15min;

2. DETERMINAR que não sejam praticados atos de prosseguimento do certame, inclusive julgamento de propostas, habilitação, adjudicação, homologação ou celebração de contrato dele decorrente, até ulterior deliberação deste Tribunal.

3. INTIME-SE o Prefeito de Batayporã, sr. *Germino da Roz Silva*, para ciência da presente Decisão Interlocutória e para comprovação do seu cumprimento no prazo de **5(cinco) dias úteis**, nos termos do art. 152, inc. I do Regimento Interno, sob pena de aplicação de multa de 500(quinhentas) UFERMS.

4. E no mesmo prazo, MANIFESTE-SE sobre os apontamentos da presente Medida Cautelar e sobre a análise ANA-DFCONTRATAÇÕES-7807/2026, oportunizando igualmente a juntada de justificativas e documentos que evidenciem a adequação das situações acima mencionadas ou as justificativas que comprovem a regularidade dos achados identificados, sob pena de revelia.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para intimação, inclusive por via telefônica, em razão da celeridade que o caso requer, com a devida certificação nos autos, e para as demais providências, nos termos do art. 152, §1º do Regimento Interno.

Publique-se.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2026.

CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Conselheiro Substituto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D

COORDENADORIA DE SESSÕES

Pauta - Republicação

Tribunal Pleno Virtual

Republica-se a pauta da 24ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, de 07 a 10 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 4569, de 18 de novembro de 2026, para a inclusão do processo TC/2973/2024 de Relatoria do Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO Nº 24, COM INÍCIO ÀS OITO HORAS DE SEGUNDA-FEIRA, DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026 E TÉRMINO ÀS ONZE HORAS DE QUINTA-FEIRA, DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/7486/2024/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2025
PROTOCOLO: 2798608
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE PARANHOS
INTERESSADO(S): DONIZETE APARECIDO VIARO
ADVOGADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI (OAB 7311)

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/1184/2025
ASSUNTO: DENÚNCIA 2025
PROTOCOLO: 2678284
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, SERV TECK FACILITIES LTDA
ADVOGADO(S): CAIO FACHIN (OAB 14490), QUEISE NICOLLI LIMA BARRETO (OAB 62113)

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/4407/2025
ASSUNTO: CONSULTA 2025
PROTOCOLO: 2810044
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3229/2024
ASSUNTO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 2016
PROTOCOLO: 2321245
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
INTERESSADO(S): DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00011583/2023 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 2016

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/8769/2021
ASSUNTO: REVISÃO 2015
PROTOCOLO: 2120181
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMAOS DO BURITI
INTERESSADO(S): WLADEMIR DE SOUZA VOLK
ADVOGADO(S): RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL (OAB 20716)
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00013252/2016 FISCALIZAÇÃO 2015

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/6944/2024
ASSUNTO: ADMISSÃO 2022
PROTOCOLO: 2349880
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI, GLAUCIA ELAINE MANAIA GONCALVES, MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, MONICA DIAS BORGES SOUTO, REGINA DORCELINA PEDROSO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/16899/2022
ASSUNTO: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO 2022
PROTOCOLO: 2211077
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
INTERESSADO(S): C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, CRISTINA ARAUJO PEZZINI, FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – ME., HOFFOMAN GARCIA E CIA LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/2973/2024
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG 2024
PROTOCOLO: 2312711
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS VIDEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

CONSELHEIRO MARCIO CAMPOS MONTEIRO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4558/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2017
PROTOCOLO: 1901561
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
INTERESSADO(S): JUAREZ DA SILVA BARRETO, LUANA RIGOTTI CAIANO COSTALONGA, MARCOS ANTONIO PACO
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA (OAB 12723)
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00010942/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
TC/00019430/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
TC/00004039/2023 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 2017
TC/00008359/2024 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 2017

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/6410/2025
ASSUNTO: RESCISÃO 2015
PROTOCOLO: 2832001
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S): CÉSAR VINICIUS DE MELO MARQUES (OAB 26235), JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA (OAB 12723), NATHALIA BROWN SILVA SOBRINHO (OAB 23445), RODOLFO BARBOSA ZAGO (OAB 26424)
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00004560/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015

CONSELHEIRO SÉRGIO DE PAULA

RELATOR: CONS. SÉRGIO DE PAULA
PROCESSO: TC/333/2024
ASSUNTO: REAPRECIAÇÃO 2017
PROTOCOLO: 2296281
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
INTERESSADO(S): EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, LIGIA DA SILVA MACHADO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D

ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00006689/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS. SÉRGIO DE PAULA
PROCESSO: TC/3750/2025
ASSUNTO: AUDITORIA 2025
PROTOCOLO: 2805464
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
INTERESSADO(S): MANOEL APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S): JULIANNA LOLLI GHETTI (OAB 18988)

RELATOR: CONS. SÉRGIO DE PAULA
PROCESSO: TC/4444/2020
ASSUNTO: REVISÃO 2012
PROTOCOLO: 2033763
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
INTERESSADO(S): LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
ADVOGADO(S): ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393)
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00004666/2012 FISCALIZAÇÃO 2011

RELATOR: CONS. SÉRGIO DE PAULA
PROCESSO: TC/3285/2026
ASSUNTO: RESCISÃO 2026
PROTOCOLO: 2871805
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
INTERESSADO(S): EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00005148/2007 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2004

RELATOR: CONS. SÉRGIO DE PAULA
PROCESSO: TC/10886/2022
ASSUNTO: REAPRECIAÇÃO 2017
PROTOCOLO: 2190315
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
INTERESSADO(S): FRANCISCO PIROLI
ADVOGADO(S): ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO FOIZER (OAB 18046)
PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00003063/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

CONSELHEIRO RONALDO CHADID
(ATO CONVOCATÓRIO N. 006, DE 13 DE AGOSTO DE 2026
CONSELHEIRO SUBSTITUTO CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA)

RELATOR: CONS.SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/546/2026
ASSUNTO: AUDITORIA 2026
PROTOCOLO: 2839776
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, ANDRÉ BUENO GUIMARÃES, ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, CASSIANO ROJAS MAIA, CELSO RIBEIRO ABRANTES, CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, CLEBER DIAS DA SILVA, CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, EDILSON MAGRO, EDISON CASSUCI FERREIRA, EDUARDO ESGAIB CAMPOS, ELAINE APARECIDA SOLIGO, ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, FABIANA MARIA LORENCI, FÁBIO SANTOS FLORENÇA, FLAVIO ESGAIB KAYATT, GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, GERMINO DA ROZ SILVA, GEROLINA DA SILVA ALVES, GILSON MARCOS DA CRUZ, HELIOMAR KLABUNDE, HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE, HENRIQUE WANCURA BUDKE, ITAMAR BILIBIO, IVAN DA CRUZ PEREIRA, JAIME SOARES FERREIRA, JEAN CARLOS SILVA GOMES, JOSE MARCOS CALDERAN, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, JOSÉ PAULO PALEARI, JOSMAIL RODRIGUES, JULIANO DA CUNHA MIRANDA, JULIANO FERRO BARROS DONATO, JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, JUVENAL CONSOLARO, LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI, LEOCIR PAULO MONTAGNA, LIDIO LEDESMA, LUCAS CENTENARO FORONI, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, MANOEL APARECIDO DA SILVA, MANOEL EUGENIO NERY, MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, MÁRCIO NOVAES PEREIRA, MARIA CLARICE EWERLING, MARIA GIRLEIDE ROVARI, MARIA LURDES PORTUGAL, MAURO LUIZ BATISTA, MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, MUNIR SADEQ RAMUNIEH, MURILO JORGE VAZ SILVA, NAIR BRANTI, NELSON CINTRA RIBEIRO, NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI, PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO, REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI, ROBERSON LUIZ MOUREIRA, RODRIGO BARBOSA DE FREITAS, RODRIGO BORGES BASSO, RODRIGO MASSUO SACUNO, ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI, ROSÁRIA DE FÁTIMA IVANTES LUCCA ANDRADE, SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, TIAGO TAVARES CARBONARO, VITOR DA CUNHA ROSA, WAGNER ROBERTO PONSIANO, WALTER SCHLATTER, WANDERLEIA DUARTE CARAVINA, WELITON DA SILVA GUIMARÃES, WLADEMIR DE SOUZA VOLK
ADVOGADO(S): BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452), EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200), FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448), JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA (OAB 12723), VINICIUS BAHIA ECHEVERRIA (OAB 25616)

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.

Conselheiro Flávio Kayatt
Presidente

Coordenadoria de Sessões, 27 de novembro de 2026

Wellington Medeiros
Coordenadoria de Sessões
Chefe em substituição (Portaria “P” 628/2026)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO CELERI - 27/11/26 12:15
Para validar a assinatura acesse o site https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia e informe o código: C18124ABEA7D